



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal,, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE JOSE HERMICESAR BRILHANTE PALMEIRA (CPF 214.082.971-91), DIRIGENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS - AMBEC, ENTRE JANEIRO DE 2021 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição de informações financeiras estratégicas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) é um passo investigativo indispensável e inadiável para aprofundar as apurações desta CPMI. Conforme fartamente documentado na Ação Cautelar movida pela Advocacia-Geral da União (AGU), a Associação de Aposentados Mutualista para Benefícios Coletivos (AMBEC), da qual o senhor Jose Hermicesar Brilhante Palmeira é dirigente, figura como peça



central em um esquema de descontos associativos fraudulentos que causou um prejuízo estimado de mais de R\$ 500 milhões. As investigações da "Operação Sem Desconto" e da CGU apontam que a AMBEC, sob a gestão do senhor Palmeira, apresentava uma estrutura física e de pessoal absolutamente incompatível com sua capilaridade nacional, um forte indício de se tratar de uma entidade de fachada criada com o propósito deliberado de cometer ilícitos. A requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) torna-se, portanto, fundamental para rastrear o fluxo dos valores espoliados dos aposentados e pensionistas, conectando a arrecadação massiva da associação às movimentações financeiras pessoais de seus dirigentes.

A robustez dos indícios que recaem sobre o senhor Jose Hermicesar Brilhante Palmeira, qualificado como réu na ação judicial, exige uma análise contundente de suas transações financeiras. O período de apuração solicitado, de janeiro de 2021 a julho de 2025, coincide com o crescimento exponencial dos descontos indevidos e com o ápice da atuação da AMBEC, que chegou a registrar mais de 506 mil associados. O COAF, por sua natureza institucional, já rastreia movimentações financeiras que fogem da normalidade e são classificadas como incompatíveis com as regulares movimentações monetárias. Portanto, o RIF do senhor Palmeira é o documento por excelência capaz de revelar a existência de movimentações atípicas, transferências suspeitas, aquisição de patrimônio incompatível e outras operações que possam caracterizar crimes como lavagem de dinheiro, ocultação de bens e o enriquecimento ilícito às custas do patrimônio de beneficiários do INSS.

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito não pode se contentar com a superfície dos fatos; tem o dever de mergulhar na arquitetura financeira que sustentou a fraude. O acesso ao RIF do senhor Jose Hermicesar Brilhante Palmeira permitirá a esta CPMI cruzar informações, identificar os reais beneficiários do esquema, expor eventuais intermediários ("laranjas") e compreender a teia de relações financeiras que viabilizou o desvio de centenas de milhões de reais. A ausência deste documento vital representaria uma lacuna intolerável na



investigação, comprometendo a capacidade do colegiado de individualizar as condutas, quantificar o dano e, principalmente, propor mecanismos eficazes para impedir que esquemas predatórios como o operado pela AMBEC voltem a vitimar os cidadãos mais vulneráveis do nosso país. A requisição é, portanto, uma medida de absoluta necessidade para a consecução dos objetivos deste inquérito.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE JOSE HERMICESAR BRILHANTE PALMEIRA (CPF 214.082.971-91), DIRIGENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS - AMBEC, ENTRE JANEIRO DE 2021 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

